



sindjudES

SEMANA 12/06 A 16/06 - 2023

SINDIJUDICIÁRIO/ES COBRA CUMPRIMENTO DE DECISÃO JUDICIAL QUANTO A DEVOLUÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA SOBRE O 1/3 DE FÉRIAS INDENIZADAS



A entidade sindical solicitou ao TJES o cumprimento da decisão judicial proferida nos autos do Processo n.º 0025854-66.2016.8.08.0024, acesse [\(CLICANDO AQUI REQUERIMENTO\)](#) [\(CLICANDO AQUI ACÓRDÃO\)](#), já transitada em julgado desde 24/01/2019 e que reconheceu que o IRRF não incide as VERBAS DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, tais como: ABONO DE FÉRIAS NÃO GOZADAS E LICENÇA-PRÊMIO NÃO GOZADA.

Assim, em razão de se possuir um edital (publicado em 06/04/2023) referente à indenização de férias não gozadas, o SINDIJUDICIÁRIO/ES alertou ao Tribunal de Justiça quanto à devolução do Imposto de Renda sobre o 1/3 de férias referente ao período que está sendo indenizado.

Igualmente requereu que a administração promova à devolução dos valores referentes ao imposto de renda retido na fonte quanto às férias indenizadas pelo Edital n.º 027/2021 de 05/10/2021 e Edital n.º 018/2022 de 29/09/2022, em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo n.º 0025854-66.2016.8.08.0024, e adotar tal procedimento para os casos futuros de indenização de férias não gozadas.

Matéria publicada em 12/06/2023



sindjudES

SEMANA 12/06 A 16/06 - 2023

SINDIJUDICIÁRIO/ES REQUER A RETIFICAÇÃO DOS INFORMES DE RENDIMENTOS (IRRF) À SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFAZ)



O sindicato requereu à Secretaria da Fazenda (SEFAZ) a retificação dos informes de rendimentos relativamente aos acordos coletivos, bem como das ações individuais/plúrimas das promoções de 2015 e 2016 e dos plantões, pois foram declarados equivocadamente à Receita Federal porque não foi informado que se tratava de Rendimentos Recebidos Acumuladamente. Acesse [\(CLICANDO AQUI\)](#)

Deferido o pedido da entidade sindical, o próximo passo será a retificação das Declarações do Imposto de Renda ano calendário 2022, com a possibilidade de restituição de valores.

[Matéria publicada em 12/06/2023](#)



SEMANA 12/06 A 16/06 - 2023

ATENÇÃO SERVIDORES QUE ESTAVAM AFASTADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE SINDICATO SOLICITA PRAZO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DA PROMOÇÃO DE 2019.



O sindicato requereu ao TJES prazo para entrega de documentação da promoção 2019 para os servidores que estavam afastados por licença para tratamento da própria saúde.

O pedido se deu em razão da necessidade de se relativizar o artigo 20 da Lei n.º 7.854/2004 (prazo de entrega dos títulos) nos casos dos servidores que estavam naquele período afastados para tratamento da própria saúde como forma de assegurar a proteção à saúde de seus servidores e garantir a efetividade dos direitos funcionais.

Matéria publicada em 12/06/2023



sindjudES

SEMANA 12/06 A 16/06 - 2023

SINDICATO ACOMPANHA PLP 04/2022 NO SENADO QUE RETOMA CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE ADICIONAIS



SINDICATO ACOMPANHA PLP 04/2022 NO SENADO QUE RETOMA CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE ADICIONAIS (LC 173/2020)



Após o veto total e o arquivamento, junto à Assembleia Legislativa capixaba do PLC 42/2022 que tratava da retomada da contagem de tempo durante o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 que foi suspensa pela LC 173/2020 (lei federal de abrangência nacional), assim como os efeitos financeiros, o SINDIJUDICIÁRIO acompanha a tramitação do PLP 04/2022 e autoria do senador Alexandre Silveira (PSD-MG). Acesse [\(CLICANDO AQUI\)](#).

O PLP 04/2022 propõe que o tempo de serviço entre a publicação da Lei Complementar 173 (de 27 de maio de 2020) e 31 de dezembro de 2021 volte a ser computado para todos os servidores. Pelo projeto, o pagamento efetivo será feito a partir de 1º de janeiro de 2022, sem direito a crédito retroativo, para que não cause problemas aos caixas dos respectivos governos.

Relembre o caso. A luta do SINDIJUDICIÁRIO/ES é para resgatar tanto a contagem quanto os efeitos financeiros desse período e, por isso já interpôs Processo Administrativo n.º 0017070-02.2021.8.08.0000 que tramitou até o Tribunal Pleno do TJES e foi negado em razão do julgamento do STF pela constitucionalidade da LC 173/2020, estando pendente de julgamento, a ação judicial interposta pelo sindicato - 0004066-20.2021.8.08.0024 2ª vara da Fazenda Pública Estadual de Vitória.

É preciso lembrar que julgados favoráveis proferidos em âmbito nacional, tais como os do Estado de São Paulo foram cassados, após a Procuradoria Geral Paulista ter entrado com reclamações junto ao STF que entendeu pelo descumprimento das decisões paulistas quanto aos acórdãos proferidos pela Corte Federal nas ADI's 6442, 6447, 6450 e 6525 e cassou as decisões favoráveis.

O sindicato está acompanhando a tramitação do PLP 04/2022 juntamente com a FENAJUD (por meio do nosso representante Nelson Lara). As entidades trabalham de forma direta junto ao Senado Federal pela tramitação urgente do PLC federal 04/2022 (Senado Federal - clique aqui) o qual prevê estender para todos os servidores públicos do país os benefícios concedidos às áreas da segurança pública e da saúde pela LC 191/2022, esse caso sim com respaldo de constitucionalidade.

Paralelamente a esse trabalho de acompanhamento legislativo, o sindicato está pleiteando ao TCES a revisão das teses de restrição à contagem do tempo determinado pela LC 173/2020, conforme entendimento do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

[Matéria publicada em 12/06/2023](#)




sindjudES

 [Instagram.com/sindjudes/](https://www.instagram.com/sindjudes/)

 [Facebook/sindjud](https://www.facebook.com/sindjud)

 sindjud.com.br/

 [Whatsapp: \(27\) 3357-5000](https://www.whatsapp.com/chat?phone=552733575000)

**Estamos recebendo sugestões para
o nosso Giro Semanal.**



**Envie para o nosso e-mail:
imprensa@sindjud.com.br**